



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI Nº 57 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), na Lei do Orçamento Municipal n.º 1.588 de 06 de janeiro de 2021, na seguinte rubrica:

Órgão: 08 – SEC. CULTURA, TURISMO, ESP. LAZER

Unidade: 01 – SEC. CULTURA, TUR. DESP. E LAZER

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 110 – Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Ação: 2.015 – Manutenção do Ginásio Municipal

Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações

Valor: R\$ 238.750,00

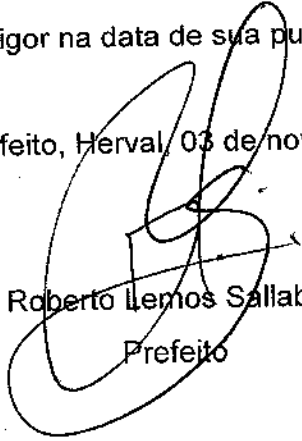
Fonte de Recurso: 1218 – MANUT. GINÁSIO CONTRATO Nº 898847/2020

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito adicional especial referido no artigo 1º, aponta-se EXCESSO DE ARRECADACÃO referente ao exercício 2021 na fonte de

recurso 1218 – MANUT. GINÁSIO CONTRATO N° 898847/2020, no montante de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 03 de novembro de 2021.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 057/2021**

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para que o Município possa incluir no orçamento e utilizar recursos a serem repassados pela União Federal, voltados à realização de obras e instalações, para a reforma e revitalização do ginásio municipal de esportes.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito